

**LEI N° 8, DE 20 DE JULHO DE 1957**

*Concede subvenções ao Ginásio Santa Isabel.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante dez anos, uma subvenção anual ao Ginásio Santa Isabel, a partir de 1958, que será destinada à sua manutenção, de acordo com a seguinte tabela proporcional:

1° ano	CRS 350.000,00
2° ano	CR\$ 320.000,00
Nos demais	CR\$ 200.000,00

**Art. 2°** - Serão consignados, anual e obrigatoriamente, nos Orçamentos Municipais a verba constante desta lei para garantir a sobrevivência do ginásio.

**Art. 3°** - Para ocorrer o pagamento de cada subvenção a Prefeitura fará aplicação de saldos disponíveis em caixa após a época das arrecadações de impostos ou, então, quando receber a cota do imposto de renda.

**Art. 4°** - A presente lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de julho de 1957.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 29 de julho de 1957. João Benedito Gonçalves. Secretário.